EDITAL N.° 004/2023-2024

Dispõe sobre as normas do projeto ‘‘Certificado de Referência Estadual para Capítulos’’ do Gabinete Estadual Pela Causa.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim e **Gabriel Camilo Regis de Sousa**, no exercício de suas atribuições como Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto de Minas Gerais - Gestão 2023/2024, conforme o Estatuto Social e Regulamento Geral do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o Certificado de Referência Estadual é um dos projetos de maior abrangência do Gabinete Estadual, que requer ampla adesão dos Capítulos;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir com as propostas disponibilizadas no Plano de Gestão do Gabinete Estadual Pela Causa;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o projeto para o segundo semestre, este compreendido entre 5 de julho de 2023 e 20 de dezembro de 2023, para fins deste edital;

CONSIDERANDO a continuidade dos trabalhos do Gabinete Estadual; Vêm por meio deste tornar públicas as normas do:

Certificado de Referência Estadual para Capítulos

CAPÍTULO I:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O seguinte edital dispõe sobre as regras do Projeto “Certificado de Referência Estadual - CRE”. Uma realização do Gabinete Estadual em parceria com o Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado de Minas Gerais.

Art. 2º. O “CRE” seguirá as seguintes etapas:

I. Cadastro na plataforma SISDM (https://sis.demolaybrasil.org.br/);

II. Realização e envio das atividades;

III. Correção das atividades;

IV. Divulgação do ranking final;

V. Entrega dos certificados e premiações no CEOD - 2024.

Art. 3º. O seguinte projeto busca premiar os irmãos e Capítulos que mais se destacarem neste projeto no âmbito do estado de Minas Gerais, com base nas atividades propostas. Essa colocação se determinará pela conclusão das atividades obrigatórias descritas neste Edital.

Art. 4º. Em caso de dúvidas, contatar o canal oficial de projetos do Gabinete Estadual (projetos@gcemg.org.br) ou contatar os Mestres Conselheiros Estaduais através dos seus e-mails institucionais (mce@gcemg.org.br e mcea@gcemg.org.br), colocando da seguinte forma na aba de assunto: “Dúvida – Certificado de Referência Estadual para Capítulos”

CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 5º. O “CRE” é destinado a todos os Mestres Conselheiros e Capítulos da Ordem DeMolay filiados e regulares, perante o Grande Conselho Estadual de Minas Gerais e ao Supremo Conselho DeMolay Brasil durante o segundo semestre de 2023.

Art. 6º. Todos os Mestres Conselheiros e Capítulos estarão inscritos, a partir do Pacote de Nova Administração do Capítulo, através do cadastro no SISDM (http://sis.demolaybrasil.org.br).

Art. 7º. Ao enviar a primeira atividade, o Mestre Conselheiro e o Capítulo inicia sua participação no projeto, declarando conhecer e aceitar todas as normativas presentes neste Edital.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

Art. 8º. O Gabinete Estadual irá coordenar e supervisionar o "Certificado de Referência Estadual - CRE" por meio do Secretário-Geral, Secretário de Projetos do Gabinete Estadual e pelos Coordenadores do Projeto.

§ 1º. Por Secretário-Geral do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 001/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 2º. Por Secretário de Projetos do Gabinete Estadual, entende-se aquele nomeado pelo Ato Ato N.° 002/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 3º. Por Coordenadores, entende-se aqueles nomeados pelo ATO N.° 026/2023-2024 do Gabinete Estadual Pela Causa;

§ 4º. Os coordenadores do projeto possuem total autonomia para aceitar, recusar e enviar para correção as atividades de todos os participantes, ou ainda, solicitar maiores informações.

Art. 9º. As atividades poderão ser aceitas, recusadas ou enviadas para correção;

§ 1º. Entende-se por "Atividade aceita" aquela que se enquadra nos objetivos deste projeto, de acordo com este edital. Além disso, o relatório enviado deve conter todas as informações relevantes e necessárias para a validação do mesmo, incluindo fotos e/ou outros tipos de anexos, quando aplicável;

§ 2º. Entende-se por "Atividade recusada" a que não se enquadra no Art. 9º. §1º. deste edital, isto é, o conteúdo da atividade não atende os requisitos do Projeto;

§ 3º. Entende-se por "Atividade enviada para correção" a solicitação, por parte dos Coordenadores, os relatórios registrados pelos Mestres Conselheiros participantes do projeto, não forem suficientes para comprovar a atividade e/ou houver algum erro no relatório ou quando o relatório não segue os padrões regulamentados pelo Gabinete Estadual.

Art. 10º. Os coordenadores deverão analisar somente o material enviado dentro do prazo por meio da plataforma disponibilizada, tendo autonomia para desconsiderar a atividade enviada ou consultar o Secretário-Geral e de Projetos em raras exceções.

Art. 11º. Os relatórios das atividades que não forem enviados dentro do prazo disponibilizado pelo gabinete, ou que não estiverem dentro do padrão (mínimo de informação ou informação incoerente) estão sujeitas a serem recusadas sem possibilidade de correção, ficando a critério dos coordenadores.

CAPÍTULO IV
DO ENVIO DAS ATIVIDADES

Art. 12º. Os relatórios das atividades devem ser enviados exclusivamente pela aba disponibilizada no site do SISDM (http://sis.demolaybrasil.org.br), exclusivamente pelo Mestre Conselheiro.

§ 1º. As atividades serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na tabela de correção disponibilizada pelo Gabinete Estadual.

§ 2º. Em casos de anormalidades, ou extrema urgência, com aviso prévio aos coordenadores os relatórios poderão ser disponibilizados pelo e-mail oficial do Gabinete Estadual, conforme Art. 4º. deste edital.

CAPÍTULO V
ATIVIDADES E PRAZOS

Art. 13º. A campanha compreende um conjunto de atividades obrigatórias a serem realizadas pelos participantes e corrigidas pelos Coordenadores, com participação obrigatória de DeMolays Ativos e Sêniores DeMolays.

Art. 14º. Instituem-se as seguintes atividades obrigatórias:

§ 1º. Capítulo de qualidade - durante o mês de agosto, os capítulos deverão proporcionar capacitação para os irmãos em suas novas atribuições e cargos, com intuito de realizar tutoriais, palestras ou gincanas para que, de modo eficiente, os irmãos possam exercer sua nova função no capítulo. Prazo final de envio: 31 de agosto de 2023;

§ 2º. DeMoGames - durante o mês de Agosto os capítulos deverão promover atividades que busquem trazer entretenimento e lazer aos irmãos e tios do capítulo com a intenção de promover a união e diversão. Prazo final de envio: 31 de agosto de 2023;

§ 3º. Chama da 7ª Vela - durante o mês de Setembro os capítulos deverão promover atividades com relação ao Dia da Independência do Brasil, enaltecendo a virtude do Patriotismo, seja participando de desfile cívico ou palestras sobre o tema. Prazo final de envio: 30 de setembro de 2023;

§ 4º. Uma Criança Feliz - durante o mês de Outubro os capítulos deverão realizar atividades que busquem levar diversão e alegria a crianças por meio de ações sociais em celebração ao seu mês. Prazo final de envio: 31 de Outubro de 2023;

§ 5º. Cidadão Presente - durante o mês de Novembro, os capítulos deverão realizar atividades que busquem capacitar e instruir os irmãos DeMolays acerca da importância das instituições públicas. Prazo final de envio: 30 de Novembro de 2023;

§ 6º. Natal Feliz - durante o mês de dezembro, os capítulos deverão realizar uma Ação Social com intuito de tornar de promover e tornar especial o Natal de famílias necessitadas. Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2023;

§ 7º. Desafio Anual 2023 - durante o segundo semestre de 2023, com prazo **FINAL** em dezembro, os capítulos devem desenvolver atividades relacionadas com o tema anual vigente do corrente ano. Prazo final de envio: 20 de dezembro de 2023;

§ 8º. Recrutando Membros - durante o mês de fevereiro, cabe aos capítulos realizarem atividades que busquem trazer de volta aqueles irmãos que se afastaram do capítulo ou entender o motivo de seu afastamento, tentando, de modo compreensível, ajudá-lo. Prazo final de envio: 29 de fevereiro de 2024;

§ 9º. Ritualística De Excelência - durante o mês de Março, espera-se que os capítulos busquem aprimorar as práticas ritualísticas em geral, dando ênfase no desenvolvimento, entendimento e correção desta. Prazo final de envio: 31 de março de 2024;

§ 10º. Um herói Nacional - durante o mês de abril, os capítulos deverão promover atividades que busquem enaltecer a história de Tiradentes. Prazo final de envio: 30 de abril de 2024;

§ 11º. Mãe DeMolay - durante o mês de Maio, os capítulos devem promover atividades que busquem homenagear as Mães, enaltecendo por meio desta a virtude do "Amor Filial". Prazo final de envio: 31 de maio de 2024;

§ 12º. Desafio Anual 2024 - durante o primeiro semestre de 2024, com prazo **FINAL** em maio, os capítulos devem desenvolver atividades relacionadas com o tema anual vigente do corrente ano. Prazo final de envio: 31 de maio de 2024.

ATIVIDADES	***PRAZOS***
Capítulo de qualidade	*31/08/2023*
DeMoGames	*31/08/2023*
Chama da 7ª Vela	*30/09/2023*
Uma Criança Feliz	*31/10/2023*
Cidadão Presente	*30/11/2023*
Natal Feliz	*20/12/2023*
Desafio Anual 2023	*20/12/2023*

ATIVIDADES	*PRAZOS*
Recrutando Membros	*29/02/2024*
Ritualística de Excelência	*31/03/2024*
Um herói Nacional	*30/04/2024*
Mãe DeMolay	*31/05/2024*
Desafio Anual 2023	*31/05/2024*

Art. 15º. É obrigatória a participação de, no mínimo, 5 (cinco) DeMolays ativos, incluindo-se o Mestre Conselheiro, e 1 (um) Sênior DeMolay nas atividades propostas, as quais terão comprovação por meio de fotos (se presencial) ou de captura de tela do programa utilizado (se online), devendo ser informados, no relatório, o nome e o número da Identidade DeMolay (ID) de cada presente.

Art. 16°. Em cada atividade proposta será avaliada por mês a melhor enviada visando a criatividade, participação, colaboração com a sociedade e princípios da Ordem DeMolay por meio do Gabinete Estadual, sendo devidamente ranqueadas e, por mês, a melhor atividade enviada será divulgada como "atividade destaque do mês do CRE"

CAPÍTULO
VII DA PREMIAÇÃO

Art. 17°. Os Mestres Conselheiros concluintes do Certificado de Referência Estadual receberão um certificado de conclusão e um pin.

Parágrafo único. Entende-se por Mestres Conselheiros concluintes aqueles que completarem em sua totalidade, e dentro do prazo estabelecido, as atividades propostas pelo Art. 14º deste edital.

Art. 18º. O Capítulo mais bem avaliado no mês, pelas suas respectivas atividades enviadas, obedecendo os critérios do Art. 16°, terá sua atividade divulgada nas redes sociais.

Art. 19º. A aquisição e entrega das premiações são de responsabilidade do Grande Conselho do Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO
VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º. Nenhuma dúvida, reclamação ou qualquer outro assunto relacionado à competição será respondido via redes sociais, somente via e-mail de contato disponibilizado pelo Gabinete Estadual.

Art. 21º. Este edital poderá ser modificado pelo Gabinete Estadual de Minas Gerais, a qualquer tempo, inclusive em caso de retroatividade.

Art. 22º. Caso seja constatada qualquer fraude ou falsidade nas informações contidas nos relatórios de atividades, o Capítulo será excluído imediatamente da competição e as devidas medidas cabíveis relacionadas ao nosso Código de Ética e Disciplina serão aplicadas.

Art. 23°. Este edital entra em vigor, na presente data, e o Secretário Estadual do Gabinete Estadual é o responsável por sua publicação.

Dado e emitido no Gabinete Estadual de Minas Gerais, aos cinco dias do mês de julho do ano de 2023.

Rodrigo Oliveira Prado Gunes de Amorim
Mestre Conselheiro Estadual

Gabriel Camilo Regis de Sousa
Mestre Conselheiro Estadual
Adjunto

Jeann Carvalho Lisboa
Secretário-Geral

Rômulo Sgrilli Figueiredo
Secretário de Projetos